



0902268

08000.061111/2017-51

## TERMO ADITIVO Nº 1/2019-SEI

PROCESSO Nº 08000.061111/2017-51

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **ALEXANDRE TEIXEIRA**, portador do RG nº 20154.87 SSP/RN e do CPF nº 009.790.674-30, designado por meio da Portaria nº 1.890, de 11 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 12 de junho de 2019, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes - SUNES, Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade RG nº 228042707 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.956.651-04, e pelo Gerente de Departamento, Senhor **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO**, Carteira de Identidade RG nº 0712570209 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.093.825-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.061111/2017-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 31/2018**, decorrente de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 31/2018, firmado entre as partes em 11/09/2018, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**.

2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com vigência de **11/09/2019** a **10/09/2020**, e na hipótese do advento do novo formato de contratação pela Central de Compras do Ministério da Economia, as partes, de comum acordo, promoverão a rescisão antecipada deste termo contratual, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 69.668,87 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019 no Programa de Trabalho 141.222.134.200.00001, PTRES 139718, Natureza de Despesa 339040, Fonte 0100 e Nota de Empenho nº 2019NE800215. Para o exercício de 2020, existe a previsão orçamentária, condicionada a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

4.2. Nos termos do item 10 do anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, serão indicados oportunamente em aditivos ou apostilamentos, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas da execução no exercício financeiro seguinte.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste dos valores contratuais, conforme disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

**ALEXANDRE TEIXEIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Contratante****BRUNO FERREIRA VILELA****ANDRE LUIS ANDRADE LAGO**

Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes -  
SUNES

Gerente de Departamento

Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Serviço Federal de Processamento de Dados -  
SERPRO

**Contratada**

**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 09:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 12:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 10/09/2019, às 13:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0902268** e o código CRC **F13F1EC2**.